



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO RODEIO BONITO

**CONTRATO: N° 225/2023**

**PROCESSO: N° 168/2023**

**DATA: 25/09/2023**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA  
CATERPILLAR 120K**

Que entre si realizam, o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MECÂNICA RODEIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 93.347.045/0001-18, estabelecida na Rua XV de Novembro, nº 146, Centro, CEP 98360-000, na cidade de Rodeio Bonito- RS, representada nesse ato pelo **Sr. Emerson Testa**, maior, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Ângelo Giordani, s/n°, Centro, CEP 98360-000, Rodeio Bonito -RS, portador da RG nº 2064120138 expedida pela SJS/II RS CPF nº 959.882.030-00 doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, a Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de mão de obra com a finalidade de consertar o sistema de articulação da Máquina Motoniveladora Caterpillar 120K da Secretaria de Obras do município de Rodeio Bonito/RS, nas cláusulas e condições conforme segue:

**Cláusula Primeira - Do Objeto:** A contratada na qualidade de vencedora do objeto da Dispensa de Licitação nº 87/2023, de 25 de setembro de 2023, a qual está vinculada a este instrumento de contrato se compromete a fornecer e prestar o serviço para o Município de Rodeio Bonito - RS, nos seguintes termos:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	UN	Bucha 233261	67,39	67,39
02	01	UN	Pino 2G8609	185,38	185,38
03	02	UN	Bucha 2G8624	57,74	115,48
04	02	UN	Rótula 0058639	69,54	139,08
05	04	UN	Anel 9M2092	8,60	34,40
06	04	UN	Porca 2H3786	22,00	88,00
07	04	UN	Espaçador 8D2638	40,40	161,60
08	02	UN	Arruela 2G8626	157,20	314,40
09	04	UN	Arruela 2G8615	21,69	86,76
10	04	UN	Anel 2G8741	47,00	188,00
11	02	UN	Placa 120G	35,49	70,98
12	01	UN	Bucha 12H/140H	148,00	148,00
13	01	UN	Bucha 12H	128,89	128,89
14	02	UN	Pino 8W6497	242,63	485,26
15	10	UN	Arruela (1,20MM)	8,47	84,70
16	08	UN	Vedador 7K9201	12,92	103,36
17	04	UN	Vedador (Teflon)	103,13	412,52
18	04	UN	Pino 8W5293	221,50	886,00



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000  
Fone:55 3798 1155 | fax: 55 3798 1184  
E-mail: administracao@rodeio bonito.rs.gov.br  
CNPJ: 87631204000186



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

19	02	UN	Pino 2G8633	192,48	384,96
20	08	UN	Vedador 5P8842	28,15	225,20
21	01	UN	Arruela 9D3523	37,98	37,98
22	02	UN	Vedador 5P8890	14,80	29,60
23	02	UN	Vedador 5P8843	20,10	40,20
24	02	UN	Arruela 2G5673	18,20	36,40
25	01	UN	Pino 120H	854,40	854,40
26	04	UN	Bucha 2G8631	95,24	380,96
27	02	UN	Bucha de aço 12MM	186,65	373,30
28	02	UN	Bucha de BZ (original) 12MM	312,17	624,34
29	01	UN	Bucha 12H bronze	148,06	148,06
30	01	UN	Bucha 12H ferro	130,91	130,91
31	01	UN	Pino 8W6476	156,37	156,37
32	02	UN	Pino 8D2429	104,50	209,00
33	01	UN	Terminal de direção	647,48	647,48
34	04	UN	Bucha fibra de vidro 120G	96,76	387,04
35	01	UN	Parafuso 3/8	3,00	3,00
36	03	UN	Parafuso 3/4	25,00	75,00
37	02	UN	Disco retifica	30,00	60,00
38	04	UN	Pino 8D9815	263,79	1.055,16
39	01	UN	Serviço no sistema de articulação, tirar e trocar pinos e buchas, tirar latarias e montar	920,00	920,00
40	01	UN	Mão de obra desmontar todo o sistema de suspensão dianteiro da articulação, trocar pinos, buchas, retentores, ajustar, regular e montar	4.380,00	4.380,00
41	02	UN	Serviço de solda Mig e retífica, fazer acento do pino central (02 pontas)	260,00	520,00

**Cláusula Segunda – Dos Preços:** A CONTRATADA para o fornecimento dos itens, objeto da cláusula anterior cobrará do CONTRATANTE o valor total de **R\$ 15.379,56** (quinze mil e trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), nos termos da proposta apresentada.

**Cláusula Terceira - Do Pagamento:** O CONTRATANTE efetuará o pagamento dos produtos, objeto desta licitação em até 15 (quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos estabelecidos no decreto Municipal nº 3.818/2018, após a entrega dos materiais, mediante a apresentação da nota fiscal, atestando conformidade do objeto licitado.

Se a empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.

**Cláusula Quarta - Do Fornecimento:**

I - Os serviços/produtos licitados deverão ser fornecidos adequadamente, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos.

II - A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue após a prestação de serviço para ser aprovada a conformidade do Objeto ora contratado.





ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

III - O fornecimento dos serviços/produtos contratados deverá ser realizado nas datas e quantidades de acordo com a solicitação do CONTRATANTE.

**Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do Contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada a sua vigência, caso haja saldo remanescente de quantidades de serviços/produtos para serem fornecidos.

**Cláusula Sexta - Das Penalidades:** A CONTRATADA, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I - **Advertência;**

II - Multa de 5% sobre o valor no fornecimento do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo CONTRATANTE.

III - **Suspensão** do direito de licitar pelo período de 02 (dois) anos.

IV - **Declaração** de inidoneidade.

**Cláusula Sétima** - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato, sem o consentimento prévio, do CONTRATANTE, mediante acordo escrito, obedecendo os limites legais.

**Cláusula Oitava**- Os casos de alteração ou rescisão contratual, são as constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Cláusula Nona** - O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente os serviços/produtos já fornecidos, não lhes sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

**Cláusula Décima** - As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Cláusula Décima Primeira** - As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato correm por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente, conforme segue:

**2059 | 33903039000000 - Material para manutenção de Veículos | RV – 1**

**2059| 33903919000000 – Manutenção e Conservação de Veículos | RV - 1**

**Cláusula Décima Segunda – Designação do Fiscal do Contrato**

Será Fiscal do Contrato o Sr. Odacir Ampese, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Cláusula Décima Terceira** - Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente Contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.





ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito - RS, 25 de setembro de 2023.

**Paulo Duarte**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**MECÂNICA RODEIO LTDA**  
**CNPJ: 93.347.045/0001-18**  
**CONTRATADA**

---

**Fiscal do contrato**  
**Odacir Ampese**

**Testemunhas: 1º** \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

**2º** \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

**De acordo em data supra:**  
**Assessoria jurídica.**  
**Paula Geisa Pena**  
**OAB/RS 100.531**